

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ ATA n.º 03 — 10/02/2016

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões,
compareceram pelas catorze horas, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente Substituto;
ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e CARLOS ALBERTO NEVES
BEBIANO, Vereadores
Faltou, por motivo justificado, a Senhora Presidente, BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES
Seguidamente, o Senhor Presidente Substituto declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por
maioria, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Artur Aragão, a ata da reunião
anterior e tomadas as seguintes deliberações:
BALANCETE
Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia oito de fevereiro de dois mil e
dezasseis, que acusa o saldo de €102.417,18 (cento e dois mil quatrocentos e dezassete euros e dezoito cêntimos) em
dotações orçamentais e de €134.335,24 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco euros e vinte e quatro
cêntimos) em dotações não orçamentais
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
A reunião deu início com a análise e discussão de uma proposta enviada pela Concelhia do CDS-PP de
Alfândega da Fé, cujo assunto é "Apoiar os agricultores do concelho obrigados, desde 26 de novembro de 2015, a
dispor de habilitação comprovada para aplicar produtos fitofarmacêuticos"
O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, compreende a preocupação da Concelhia, mas refere que seria
injusto a autarquia dar este apoio a alguns agricultores e a outros não, uma vez que, aquando da publicação da lei,
houve um período relativamente longo para que os agricultores pudessem fazer a formação, que até foi remunerada,
sendo que para o efeito muitos agricultores fizeram essa formação. Referiu também que algumas Associações do
Concelho também estão a resolver e a ajudar os agricultores que ainda não têm a formação
Os Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano também compreendem a preocupação da Concelhia
mas concordam com a opinião do Senhor Vice-Presidente
Seguidamente, o Senhor Vereador Carlos Bebiano perguntou se na próxima semana iam concessionar ou abrir
concurso para entregar o primeiro piso do Spa, ginásio, jacuzzi interior, piscina e jacuzzi exterior a privados ou outros.
Além disso, também gostaria de saber se o concorrente que ganhou o concurso das "Escolinhas" foi obrigado a assinar
um contrato com os locatários do Hotel & SPA.
O Senhor Presidente substituto, Eduardo Tavares, esclareceu que, efetivamente, os concessionários do Hotel,
numa primeira fase, transmitiram que não queriam ficar com a gestão do SPA, apenas do Hotel. Disse que estão, de
facto, a elaborar um caderno de encargos para poder fazer a concessão do SPA. Referiu depois, que mantêm um
contrato de prestação de serviços com a Sandra Castilho e nesse contrato de concessão ficaria salvaguardada esta
prestação de serviços
Relativamente à questão das "Escolinhas", o Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, informou que,
pelo facto do concorrente vencedor trabalhar no Hotel, este entendeu falar com o novo patrão no sentido de poder haver
uma articulação entre as duas partes (Escolinhas e Hotel). Disse, depois, que até ao momento não chegou nenhuma
comunicação por escrito a propor qualquer alteração à Concessão, pelo que este é um não assunto





O Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, relativamente aos funcionários da Alfandegatur, informou
que não houve assinaturas de novos contratos, pelo que os trabalhadores mantêm os mesmos contratos, pois a locação
permite que se mantenham os mesmos contratos de trabalho
O Senhor Vereador Artur Aragão acrescentou que a empresa Piter paga o aluguer do espaço onde inclui os
salários dos funcionários
De seguida, o Senhor Vereador Artur Aragão informou que, em 2014, a MC Rabaçal & Aragão Lda ficou
classificada nas 104 melhores empresas de azeite a nível mundial, e em 2015 ficou classificada em 59º Lugar a nível
mundial e que, pela primeira vez teve o reconhecimento positivo do Município
O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, referiu que o felicitou e que sempre acreditou nas suas
capacidades em levar o nome de Alfândega da Fé para além fronteiras. Referiu que o felicita em nome do Município e
também em nome da Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé, da qual é Presidente
Posteriormente, o Senhor Vereador Artur Aragão chamou o Executivo à atenção para o facto das estradas
nacionais do nosso Concelho estarem bastante degradadas, nomeadamente a de Sendim da Ribeira - Parada. Disse
que a Câmara Municipal tem uma responsabilidade perante a Estradas de Portugal para que as estradas sejam
melhoradas. Além daquela estrada, deu também o exemplo da estrada da Serra de Bornes, pois a sinalização está
muito má, nomeadamente as riscas no chão, de noite, especialmente com nevoeiro, não se vêm mesmo nada
O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, referiu que de facto o Município tem estado preocupado com esse
assunto e informou que já existem compromissos, ou seja, já está marcada uma reunião com o Engenheiro Hélder
Moura, onde se vão abordar esses assuntos. Além disso, disse, com a EDP também vão ser vistos esses assuntos. A
Estradas de Portugal comunicou que iria fazer o restabelecimento do troço da ponte até ao Nó de Cerejais.
Comprometeram-se em fazer por fases, pelo que, em primeiro lugar, falaram na estrada da ponte até ao Nó de Cerejais.
Disse ainda que vão pedir, tanto à Estradas de Portugal, como à EDP que coloquem em ambos os lados da estrada,
proteções
Depois, o Senhor Vereador Carlos Bebiano, alertou para o facto das coberturas das paragens de autocarros,
junto ao Mercado Municipal, estarem muito danificadas, bem como os acrílicos todos pintados. Disse que, se houver
intervenções, que substituam também os acrílicos. O Senhor Vereador António Salgueiro disse que vão resolver este
assunto
Por fim, o Senhor Vereador Carlos Bebiano sugeriu que dissessem aos jardineiros do Município para darem
uma limpeza nas árvores de grande porte, pois já estão bastante grandes, nomeadamente, junto ao posto de Turismo e
à Ovimar, até porque, diz, haveria menos sujidade na estrada e além disso, de noite, as árvores metem medo,
principalmente quando há muito vento. O Senhor Vereador António Salgueiro informou que estão a ser feitas limpezas
nas árvores de médio porte, mas não era para serem feitas nas de grande porte, até porque para intervir nessas é
necessário uma máquina. De qualquer forma, disse, vamos averiguar o assunto
ORDEM DO DIA
1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS
Para os efeitos do preceituado no artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi tomado conhecimento
das decisões tomadas durante o período compreendido entre 27 de janeiro e 4 de fevereiro, no uso de competência
expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, conforme despacho da presidente da câmara
municipal de 29/10/2013





Emitiu Parecer Favorável ao pedido solicitado pela Herança (cuja cabeça de casal foi Maria Luísa Ferreira)
titulada com NIF 742707237, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes aos
prédios rústicos sitos em "Olgas da Cabreira", inscritos nas matrizes prediais rústicas da união das freguesias de
Eucísia, Gouveia e Valverde sob os artigos n.ºs 2814, 2816 e 2818, respetivamente, que perfazem uma área total de
3.370,0 m2, nos termos definidos na "Informação" da DUA
2. PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A JUNTA DE FREGUESIA
DE ALFÂNDEGA DA FÉ
Retirado da ordem do dia
3. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A
CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ALFÂNDEGA DA
FÉ
Sobre o assunto, presente o referido contrato-programa, do qual foi enviada cópia a todos os membros do
Executivo, acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 22/01/2016, que refere o
seguinte:
"Em reunião de câmara de 26.01.2016, foi deliberado por unanimidade aprovar a renovação do contrato-
programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a ADAF, atribuindo um apoio financeiro no valor de €2.400,00
para o ano de 2016
Nos termos da cláusula 10ª do Contrato-Programa celebrado em 2015, o período de vigência do mesmo
coincide com o plano de atividades da segunda outorgante para 2015. Desta forma, pese embora seja válida a
deliberação de 26.01.2016 no que concerne à aprovação do apoio financeiro, entendemos adequada a aprovação de
um novo contrato programa, cuja minuta se anexa."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade , dos presentes, aprovar a celebração do
Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação
Desportiva de Alfândega da Fé, nos termos e de acordo com a minuta anexa à informação acima transcrita
Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 05/02/2016, que a
seguir se transcreve:
com residência permanente para utentes com deficiência, alargando assim a sua capacidade de resposta no âmbito do
apoio social às pessoas com necessidades especiais
A Associação reuniu com o executivo municipal, tendo este reconhecido a importância da criação dessa
valência para o bem estar da comunidade em geral, e em especial das camadas sociais carecidas de necessidades
especiais
·
O Município de Alfândega da Fé dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação
profissional, saúde e ação social (art. 23%1, d), g) e h), da Lei 75/2013, de 12 de setembro), e por isso tem interesse em
apoiar iniciativas privadas com relevância social. Com efeito, dispõe-se desde já doar à Associação LEQUE uma
parcela de terreno para construção daquele equipamento social, ficando, no entanto, essa doação dependente da sua
efetiva implementação
A Câmara Municipal dispõe da competência material para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até
1000 vezes a RMMG (art. 33%1, g), da Lei 75/2013, de 12 de setembro), e bem assim para deliberar sobre as formas de

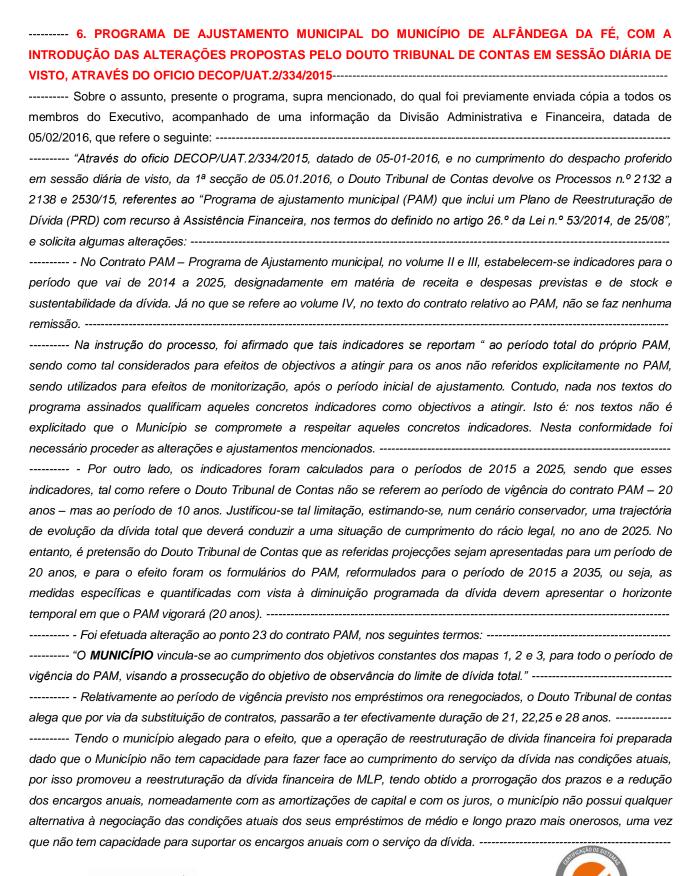


apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização
de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (art. 33%, o), da
Lei 75/2013, de 12 de setembro) e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa
ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das
doenças (art. 33%1, u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro)
Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere doar à Associação LEQUE, uma parcela de terreno com a
área de 7709,00 m2, a destacar do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 1440, da freguesia de
Alfândega da Fé, melhor identificada no levantamento topográfico anexo à presente informação. Esta doação destina-se
exclusivamente à construção, pela Associação LEQUE, do equipamento acima identificado
Sendo importante acautelar os interesses do município, propõe-se ainda que a referida doação fique limitada
por cláusula de reversão, caso a Associação LEQUE não proceda à construção desse equipamento no prazo de 5 anos
a contar da transmissão do terreno. Findo o prazo anteriormente indicado, e sem que se tenha procedido à construção
daquela valência, poderá a Câmara Municipal deliberar não proceder à reversão da doação, se a Associação LEQUE
demonstrar que a causa da sua não concretização, dentro daquele prazo, não lhe foi imputável e demonstrar igualmente
interesse na concretização do projeto
À Consideração da Câmara Municipal."
O Senhor Vereador Artur Aragão sugeriu que seja feita a escritura o mais rapidamente possível, para o
interesse público
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes, doar à Associação
LEQUE, uma parcela de terreno com a área de 7709,00 m2, a destacar do prédio urbano inscrito na matriz predial
urbana sob o artigo nº 1440, da freguesia de Alfândega da Fé, melhor identificada no levantamento topográfico anexo à
informação acima transcrita
5. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS NA FREGUESIA DE SAMBADE - ENCARGO PLURIANUAL
- RATIFICAÇÃO
Sobre o assunto, presente, o contrato supra mencionado, acompanhado de uma informação do Gabinete de
Apoio ao Executivo, datada de 04/02/2016, que a seguir se transcreve:
"Nos termos do disposto no art. 6%1, c), da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos
plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua
reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias
público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da
administração local
Foi aberto procedimento de ajuste direto para locação de luminárias led em arruamentos no interior dos
perímetros urbanos na Freguesia de Sambade, com o objetivo principal de se promover a redução de consumo
energético e consequentemente, a redução de emissão de CO2. Por despacho superior de 15.01.2016, foi adjudicado o
contrato à empresa Grenke Renting S.A
Propomos, assim, que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter o presente procedimento à Assembleia
Municipal, para ratificação."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes, submeter o presente
procedimento à Assembleia Municipal, para ratificação





AND STATE OF THE S







No entanto, o Douto Tribunal de Contas refere que o Município não fez qualquer demonstração da incapacidade
em suportar os encargos anuais com o serviço da dívida que respeite aquele prazo geral legalmente estabelecido para
a vigência dos empréstimos. Mais, referindo ainda, que segundo a análise ao PAM feita pela DGAL, e de acordo com a
informação disponível no SIIAL, entre 2010 e 2014 não houve incumprimento do pagamento de amortizações e juros de
empréstimos
Ora, para o efeito, e para que tal não sucedesse, e considerando que, nos termos do n.º1 do art.55.º da Lei nº
53/2014, de 25 de agosto, os municípios que se encontrem em situação de rutura financeira, nos termos do n.º 2 do art.º
61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e se encontrem impossibilitados de cumprir pontualmente as suas
obrigações, podiam solicitar, junto da DGAL, um apoio financeiro de urgência;
O despacho n.º 2084/2015, publicado no DR, 2.ª serie, n.º41, em 24/2, veio aprovar o pedido de adesão ao
apoio financeiro transitório de urgência ao Município de Alfândega da Fé e autorizada a concessão de um empréstimo
pela DGTF até ao valor de € 542.818,86
Ainda para demonstrar a incapacidade do município, e justificar a necessidade de reestruturação dos
empréstimos foram efectuados cálculos conforme identificado nos mapas descritivos dos encargos com os empréstimos
atualmente existentes, constantes de mapas anexos à presente informação, em que o Município assumiu
responsabilidades com o pagamento dos encargos financeiros com a dívida de médio e longo prazo em cerca de 2M€
anuais
Conforme apresentado nos quadros em anexo, os encargos com juros e amortizações atualmente
contratualizados, têm um impacto nas contas do Município, até à maturidade de cada um dos empréstimos, de cerca de
25M€
Face ao impacto anual dos encargos com o serviço da dívida, absolutamente incomportável para as contas do
Município, tornou-se imperativa a concretização da reestruturação destes empréstimos, através da sua substituição
pelos empréstimos agora submetidos a visto, no âmbito do mecanismo de reestruturação financeira previsto na Lei do
FAM
Esta reestruturação, fruto de um intenso processo negocial com as entidades financeiras envolvidas, levou à
concretização dos acordos agora submetidos a Visto, correspondendo a uma alteração substancial dos encargos
assumidos pelo Município
De facto, conforme demonstrado, os encargos com o serviço da dívida, calculados através dos mesmos critérios
utilizados para o cálculo apresentado para os empréstimos atuais, situam-se numa média anual de 1M€, estimando-se
um encargo global com esta despesa de cerca de 21,3M€, durante o prazo de vigência destes novos contratos
Face ao exposto, a concretização do processo de reestruturação financeira do Município, resultará numa
poupança de cerca de 3,7M. Este montante, que poderá ser poupado com a reestruturação agora proposta, permitirá ao
Município garantir um nível adequado de prestação de serviços essenciais às populações, tendo em conta as reduções
de despesa e a otimização das receitas que foi possível concretizar em sede da aplicação de medidas de reequilíbrio
orçamental
segunda do Contrato de Assistência Financeira do Município de Alfândega da Fé, nos seguintes termos:
" 2. O empréstimo será utilizado para amortização dos empréstimos PREDE e de Apoio Transitório de Urgência,
pelo montante que estiver em dívida à data da perfeição do presente contrato, até ao limite, respetivamente, de
960.000€ e de 542.818,86€."





Refere ainda o Douto Tribunal de Contas, que deve assinalar-se um elevado risco na alienação do capital
social e/ou património da empresa Alfandegatur. Caso a alienação não se verifique, poderá ser efectuada a
internalização da empresa de acordo com as disposições legais
O Município assinou, em 30 de dezembro de 2015, com efeitos a 1 de fevereiro, um contrato de concessão com
promessa de compra da totalidade da participação social do Município de Alfândega da Fé na ALFANDEGATUR, no
final de 2016
Neste sentido, o referido acordo representa um compromisso firme que sustenta as expectativas apresentadas
pelo Município durante o processo de negociação do PAM, sobre a possibilidade de alienação da ALFANDEGATUR,
terminando com as dúvidas que subsistiam quanto à possibilidade de concretização efetiva de um negócio desta
natureza, sempre defendido pelo Município
Como tal, face à entrada em vigor deste Contrato, entende-se encontrarem-se ultrapassadas as questões
suscitadas pelo Digníssimo Tribunal de Contas, bem como as conclusões apresentadas no Relatório da DGAL, datado
de 30 de julho de 2015 sobre este assunto
Neste sentido, entende-se não se justificar, neste momento, a apresentação de cenários com medidas
orçamentais adicionais, tendo em conta que o prazo de locação poderá decorrer, até ao final de 2017 pelo que, caso a
venda da participação do Município na ALFANDEGATUR não se venha a concretizar no final desse período, o
Município estará em condições de solicitar a revisão do PAM, nos termos do artigo nº 33 da Lei n.º 53/2014, de 25 de
agosto
Anexos a Presente Informação:
Processo completo do Programa de Apoio Municipal:
Volume II - Plano De Reestruturação Da Dívida Do Município De Alfândega Da Fé
Volume III - Contrato De Assistência Financeira
Volume IV Anexos:
Proposta de PAM revista
Formulários De Candidatura Revistos
Certificação do ROC
Analise Técnica da DGAL
Outros Documentos:
Contrato de locação da empresa municipal Alfandegatur
Mapa de Simulação de encargos com empréstimos actual
Mapa de Simulação de encargos com empréstimos em renegociação
Submeter a presente a informação com os documentos em anexo aos órgãos competentes para efeito
de deliberação."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes, aprovar o Programa de
Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé, com a introdução das alterações propostas pelo Douto
Tribunal de Contas em sessão diária de visto, através do oficio DECOP/UAT.2/334/2015 e submetê-lo à próxima sessão
da Assembleia Municipal, também para aprovação







7. CONSULTA PARA EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, NOS TERMOS DO ART.º 50,º DA LEI Nº 73/2013,
DE 3/9, ATÉ AO MONTANTE DE € 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL EUROS) – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA
Sobre o assunto, presente o despacho da Senhora Presidente da Câmara, proferido em 26/01/2016, que a
seguir se transcreve:
"Proposta à Câmara Municipal:
Propõem-se a contratação de um empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo
ser amortizado até ao final do exercício económico em que é contratado
Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do art. 49.º da Lei nº 73/2013, de 3/9, a aprovação de empréstimos a curto
prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os
empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento
Em assembleia municipal realizada no dia 19/12/2015, foi autorizada a contração de empréstimo de curto prazo
para ocorrer a dificuldades de tesouraria
Dada a urgência na decisão e, uma vez que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara
$Municipal, nos termos da competência que me \'e conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, a la competência que me \'e conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, a la competência que me \'e conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, a la competência que me \'e conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, a la competência que me \'e conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, a la competência que me \'e conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, a la competência que me \'e conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, a la competência que me \'e conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, a la competência que me \'e conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, a la competência que me \'e conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, a la competência que me conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da la competência que me conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da la competência que me conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da la competência que me conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da la competência que me conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da la competência que me conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da la competência que me conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da la competência que me conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da la competência que me conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da la competência que me conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da la competência que me conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da la competência que me conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da la competência que me conferida pelo n.° 3 do art^o 35° da la competência que de la competência que de la competência que art^o 35° da la competência que de l$
autorizo a consulta as entidades bancarias para a contração de um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo
de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) e pelo prazo de 10 meses. Nos termos da mesma competência determino
ainda:
Que sejam consultadas as instituições de Crédito: (CGD, Millennium BCP; Banco BPI, Caixa de Crédito Agrícola
da Região de Bragança e Alto Douro, CRL; Caixa Agrícola da Terra Quente), para apresentarem propostas até às 12.30
horas do dia 11 de fevereiro de 2016;
Determinar à Divisão Administrativa e Financeira que promova os procedimentos administrativos e a elaboração
do processo de consulta;
Que o presente despacho seja presente na próxima reunião de câmara para efeitos de ratificação."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade , dos presentes, ratificar o despacho da
Senhora Presidente da Câmara acima transcrito, que autorizou a consulta às entidades bancárias para a contração de
um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros)
8. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS
MOMENTOS LOUNGE BAR - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA
MUNICIPAL
Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo
Tavares, datado de 22/01/2016, que a seguir se transcreve:
"Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os
limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal
Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e
$em\ virtude\ da\ impossibilidade\ de\ reunir\ extraordinariamente\ a\ C\^amara\ Municipal,\ nos\ termos\ do\ n.^{\circ}\ 3\ do\ Art.^{\circ}\ 35.^{\circ}\ da$
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo , o alargamento do horário de funcionamento do Momentos Lounge Bar,
Lda com sede no Largo S. Sebastião, Edifício da Casa da Cultura, em Alfândega da Fé, na madrugada de 22 para 23 e
de 23 para 24 de janeiro de 2016, até às 04.00 horas, com vista à realização de um evento
Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar





Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes, ratificar a decisão
tomada pelo Sr. Vice-Presidente através do despacho acima transcrito
9. SAMBADE - ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA - OBRAS DE REABILITAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO DA CASA DO POVO DE SAMBADE EM CENTRO CULTURAL TECNOLÓGICO - REVISÃO DE
PREÇOS – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA
Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 04/01/2016, que a seguir se
transcreve:
"Apresento a V. Exa. a Revisão de Preços, referente à empreitada de SAMBADE - Aldeia Tecnológica e
Turística - Obras de Reabilitação e Transformação da Casa do Povo em Centro Cultural Tecnológico, no valor de
1.029,24€ (mil e vinte e nove euros e três cêntimos) para aprovação
Dados do cálculo:
A obra foi consignada em 4 de Agosto de 2014;
O mês base, o anterior ao mês de entrega das propostas, é Novembro de 2013;
A Revisão de Preços é efetuada de acordo com o Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro;
A referência no cálculo da revisão de preços é o cronograma financeiro aprovado (entregue a 28 de Agosto de
2014);
A fórmula de Revisão é a F06 – Reabilitação Média de Edifícios, conforme definido no Caderno de Encargos; -
De acordo com o art. 9º do Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro o limite mínimo do coeficiente de
atualização, para mais ou para menos, é igual ou superior a 1% em relação à unidade (o que não se verifica nos meses
de Agosto e Setembro)
Efetuado o cálculo (apresentado em anexo), obteve-se o valor de negativo de 1.029,24€."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes, ratificar a decisão
tomada pelo Senhor Vereador através de despacho proferido em 27/01/2016, contido na informação acima transcrita
10. SAMBADE - ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA - OBRAS DE REABILITAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE SAMBADE EM CENTRO DE INTERPRETAÇÃO - REVISÃO DE
PREÇOS – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR DA CÂMARA
Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 04/01/2016, que a seguir se
transcreve:
"Apresento a V. Exa. a Revisão de Preços, referente à empreitada de SAMBADE - Aldeia Tecnológica e
Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Escola Primária de Sambade em Centro de Interpretação,
no valor de 455,93€ (quatrocentos e cinquenta e cinco euros e noventa e três cêntimos) para aprovação
Dados do cálculo:
A obra foi consignada em 13 de Dezembro de 2013;
O mês base, o anterior ao mês de entrega das propostas, é Junho de 2013;
A referência no cálculo da revisão de preços é o cronograma financeiro aprovado (entregue a com a proposta
a 25 de Julho de 2013);
A fórmula de Revisão é a F06 – Reabilitação Média de Edifícios, conforme definido no Caderno de Encargos; -

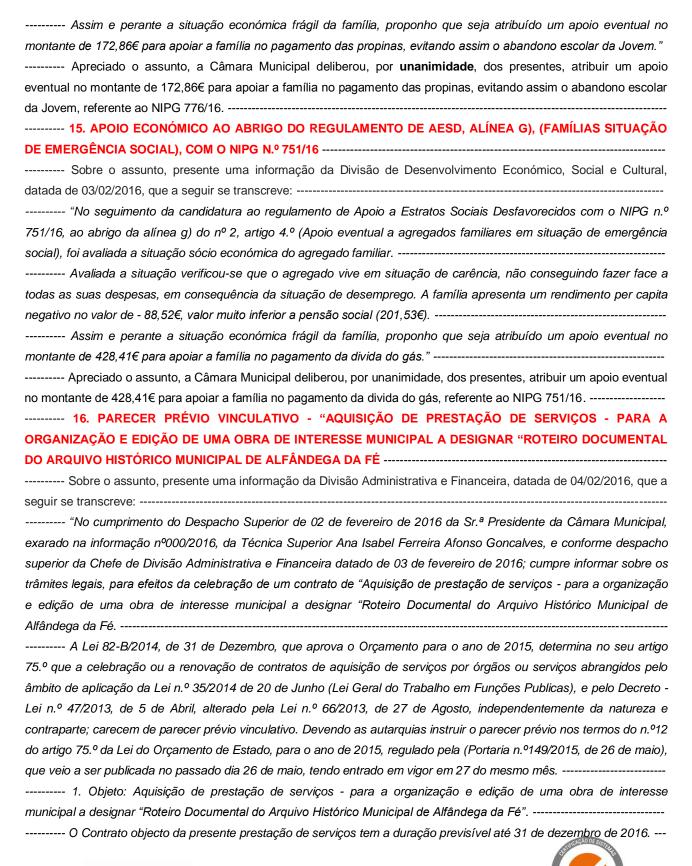






De acordo com o art. 9º do Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro o limite mínimo do coeficiente de
atualização, para mais ou para menos, é igual ou superior a 1% em relação à unidade
Efetuado o cálculo (apresentado em anexo), obteve-se o valor de negativo de 455,93€."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes, ratificar a decisão
tomada pelo Senhor Vereador através de despacho proferido em 27/01/2016, contido na informação acima transcrita
11. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL APOIO A HABITAÇÃO COM O NIPG N.º 7401/15
Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural,
datada de 02/02/2016, que a seguir se transcreve:
"Findo o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação identificado com o NIPG nº 7401/15,
solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne as condições de acesso
previstas no art.6º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação
Neste sentido, proponho que seja encaminhado o processo de candidatura para reunião de Câmara Municipal
para efeitos de deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à
Habitação."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes, atribuir ao requerente
com NIPG 7401/15 um apoio financeiro até ao montante de €3.000,00 para fazer face às despesas com as obras
referidas na informação da Divisão de Obras, constante no processo.
12. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL APOIO A HABITAÇÃO COM O NIPG N.º 7405/15
Retirado da ordem do dia
13. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL APOIO A HABITAÇÃO COM O NIPG N.º 8247/15
Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural,
datada de 02/02/2016, que a seguir se transcreve:
"Concluído o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, identificado com o NIPG nº
8247/15, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne as condições de
acesso previstas no art.6º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação
Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para efeitos e
deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes, atribuir ao requerente
com NIPG 8247/15 um apoio financeiro até ao montante de €3.000,00 para fazer face às despesas com as obras
referidas na informação da Divisão de Obras, constante no processo
14. APOIO ECONÓMICO AO ABRIGO DE REGULAMENTO DE AESD, ALÍNEA E), (PROPINAS) COM O
NIPG N.º 776/16
Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural,
datada de 03/02/2016, que a seguir se transcreve:
"Na sequência da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos com o NIPG n.º
776/16, ao abrigo da alínea e) do nº 2, artigo 4.º (Apoio eventual a agregados familiares em situação de carência, cujos
filhos corram o risco de abandono escolar), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar
Avaliada a situação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a
todas as suas despesas, nomeadamente o pagamento das propinas. A família apresenta um rendimento per capita no
valor de 8,82€, valor muito inferior a pensão social (201,53€)









2. Escolha do tipo de procedimento
Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que face ao valor em causa, seja realizado um ajuste
direto
3.Fundamentação do recurso à contratação externa 3.Fundamentação do recurso à contratação externa
Cabe a Câmara Municipal reconhecer, nos termos do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
(LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, sendo os seus termos e a tramitação do parecer prévio
favorável e sua autorização previstos no artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis
$n.^{\circ}$ 3 - $B/2010$, de 28 de abril, $n.^{\circ}$ 66/2012, de 31 de dezembro, e $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos desembros de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos desembros de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos desembros de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos de $n.^{\circ}$ 80/2013, de 28 de novembro; e da verificação dos de $n.^{\circ}$ 80/2013, de $n.^{\circ}$ 80/2014, de $n.^{\circ}$ 80/2014
requisitos previstos no nº 6 no artigo 75º da LOE/2015 (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015) e do n.º 2 do
artigo 3.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, em que determina designadamente, que a celebração de os contratos
de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria
técnica apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:
a) Se trate da execução de trabalho não subordinado para o qual se releve inconveniente o recurso a qualquer
modalidade da relação jurídica de emprego público;
b) Existência de cabimento orçamental;
c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja
determinável;
d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo
$4.^{\circ}$ da Lei $n.^{\circ}$ 75/2014, de 12 de setembro, e nos $n.$ os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75. $^{\circ}$ da Lei $n.^{\circ}$ 82 -B/2014, de 31 de
dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente
celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte
Não se aplicam as regras de contratação de pessoal na modalidade de relação jurídica de emprego público,
tendo presente que foi enviada uma declaração ao Município de Alfândega da Fé, por parte da Comunidade
Intermunicipal das Terras de Trás - os - Montes, em que refere que ainda não foi Constituída a (EGRA), Entidade
Gestora da Requalificação nas Autarquias
4. Assim, considerando que se encontram cumpridos os requisitos acima mencionados, e não havendo
necessidade de proceder à aplicação da redução remuneratória, tendo em conta não foi celebrado anteriormente
contrato em que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte
5. De seguida apresenta-se à proposta do parecer prévio a cabimentação orçamental da despesa a realizar,
para a presente prestação de serviços
Autorização para a realização da despesa de €19.600,00 (dezanove mil e seiscentos euros), devidamente
$cabimentada, \ sob\ a\ proposta\ de\ cabimento\ n. ^{o}299/2016.\$
Proposta: Nos termos do n.º 12 e n.º14 do artigo 75.º da da Lei n.º82-B/2014, de 31 de Dezembro, carece
de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das autarquias locais, a celebração ou renovação de
contratos de aquisição de serviços, seja, na modalidade de tarefa ou avença, seja na consultadoria técnica
Propõe-se, assim que a Câmara Municipal emita parecer favorável à aquisição de serviços proposta, se
assim for deliberado nesse sentido."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes, emitir parecer prévio
favorável à contratação da prestação de serviços proposta, na informação acima transcrita







17. PROTOCOLO A ESTABELECER ENTRE A FILANDORRA – TEATRO DO NORDESTE, COOPERATIVA
DE PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO TEATRAL, CRL
Sobre o assunto, presente uma minuta de protocolo que a seguir se transcreve:
"Entre FILANDORRA - TEATRO DO NORDESTE, COOPERATIVA DE PRODUÇAO, FORMAÇÃO E
ANIMAÇÃO TEATRAL, CRL, contribuinte n.º 503033979, representada pelo seu presidente David Taveira de Carvalho
e CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ com o número de identificação de pessoa coletiva 506647498,
representada pela sua presidente Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designada por Câmara Municipal, é
celebrado o presente Protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:
CLÁUSULA PRIMEIRA
(Âmbito do Protocolo)
O presente Protocolo de Cooperação estabelece-se no domínio da Divulgação e Animação Teatral e tem como
objeto o estabelecimento dos termos e condições do mesmo
As atividades a desenvolver irão privilegiar o contacto com públicos/alvo (Escolas dos Ensino Básico e
Secundário) num trabalho articulado com as Estruturas Diretivas, Pedagógicas e Associativas, bem como com os
"grandes públicos", implementando um reportório assente em autores portugueses e nomes da Literatura Dramática
Universal, com extensão às comunidades rurais
CLÁUSULA SEGUNDA
(Obrigações da Filandorra)
A Filandorra obriga-se a:
1 – Desenvolver no Concelho de 5 (cinco) atividades de divulgação e animação teatral, que podem ser,
mediante estipulação prévia entre as partes, nomeadamente peças do seu reportório ou animações específicas a
pedido, e 20 (vinte) ações/ateliers de formação (com a duração 2h30) ao longo do presente ano, em sistema de
rotatividade com as restantes Autarquias da rede de "Itinerância Organizada"
2 – A garantir a boa execução técnica da montagem e a boa execução artística da apresentação das atividades
de divulgação e animação teatral
3 – A informar a Câmara Municipal de todas as suas novas produções e atividades
4 – A apresentar, anualmente, à Câmara Municipal Relatório das Atividades realizadas
5 – A participar excecionalmente em ações de interesse para o Concelho, fora das 5 atividades previstas,
designadamente em Festas, Comemorações, Seminários, desde que atempadamente negociadas
6 – A assegurar todas as despesas relativas ao transporte da estrutura da Companhia
CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações da Câmara Municipal)
A Câmara Municipal obriga-se a:
1 – A suportar, caso existam, despesas com direitos de Autor, despesas com alimentação e despesas com o
alojamento, sempre que tal se justifique
2 – A solicitar a licença de representação do espectáculo pretendido junto das entidades competentes
3 – A garantir as medidas de segurança e as condições logísticas e técnicas necessárias para a prestação das
atividades, incluindo a disponibilidade e adequação do local à atividade a realizar
4 – A solicitar as cinco atividades e agendar as 15 ações/ateliers de formação no decorrer do ano a que o
presente protocolo diz respeito, sem prejuízo de agendar fora do mesmo em casos devidamente justificados





5 – Pagar todos os meses os duodécimos que se forem vencendo
(Financiamento)
Competirá á Câmara Municipal o apoio financeiro de € 10.000,00 (dez mil euros) a liquidar em duodécimos ao longo do presente ano
(Cancelamento de espetáculos agendados)
Em caso de doença de algum elemento do grupo, ou em caso de força maior, devidamente comprovado, e que
ultrapasse a competência das duas partes, nomeadamente luto nacional, epidemia, incêndio, conflito social, calamidade
pública, cabe aos Outorgantes acordarem nova data para a realização da atividade
(Publicidade e Receita de Bilheteira)
A Câmara Municipal é responsável por toda a publicidade necessária a uma boa divulgação das atividades, e
reservará para si a receita de bilheteira, se a houver
CLÁUSULA SÉTIMA
(Revisão do Protocolo)
Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve
constar de documento escrito
CLÁUSULA OITAVA
(Produção de Efeitos)
O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura, é válido por um ano, e é automaticamente
renovável por igual período, salvo denúncia de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias
A denúncia não exime as partes do cumprimento das obrigações já assumidas."
Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria , dos presentes, com dois votos a favor e duas
abstenções dos Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, aprovar a celebração do referido protocolo, nos
termos e de acordo com a minuta apresentada, acima transcrita
Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por unanimidade, dos presentes, nos
$termos\ do\ n.^{\circ}\ 3\ do\ Art.^{\circ}\ 57.^{\circ}\ do\ Anexo\ I\ da\ Lei\ n.^{\circ}\ 75/2013,\ de\ 12\ de\ Setembro,\ para\ efeitos\ imediatos.$
E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, declarou encerrada a
reunião, pelas dezasseis horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser
assinada
E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também
assino
Vice-Presidente da Câmara Municipal:
Secretária da Reunião:



sandrac

